



PORTARIA N° 002/2018



O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui - IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por **INVALIDEZ** com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com paridade, nos termos do Arts. 29 e 30 da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c Art. 40, § 1º, I da CF/1988 e Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, ao servidor, Sr. **MAURO SEVERINO DA SILVA**, matrícula 2XX4, inscrito no CPF sob o nº 294.XXX.XXX-X0, no cargo efetivo de Motorista "D", Nível PR-7, Padrão 1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 12 de janeiro de 2018.


Raimundo Matildes Nonato Rodrigues
PRESIDENTE DO IPMP

Raimundo Matildes Nonato Rodrigues
Presidente do IPMP